



Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.452, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2.002

(Dispõe sobre a instituição da “Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca”, e dá outras providências).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 82, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Rede Municipal de Saúde e de Educação, a “Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca”.

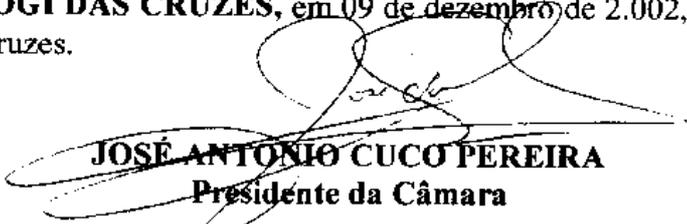
Art. 2º - A Semana instituída no artigo 1º constará no desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico precoce de lesões bucais possíveis de evolução cancerígena, bem como atividades de intercâmbio técnico entre profissionais da rede pública e demais técnicos e instituições privadas interessadas na participação do evento.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, contados da publicação.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias da Municipalidade.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de dezembro de 2.002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO CUCCO PEREIRA
Presidente da Câmara

REGISTRADA NA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 09 de dezembro de 2.002, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


JOSÉ ANTONIO FERREIRA FILHO
Secretário Geral da Câmara

(AUTORIA DO PROJETO: VEREADOR PÉRICLES RAMALHO BAUAB).



A DISPOSIÇÃO DOS VEREADORES
Sala das Sessões em 12/02/2003
Karina Marques - 2.º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO Nº 3.915, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2003

Processo nº 43.468/2002

(Regulamenta a Lei nº 5.452, de 9 de dezembro de 2002, que instituiu a “Semana da Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca”, no âmbito do Município de Mogi das Cruzes, e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, no uso de suas atribuições legais, na forma do disposto no artigo 104, incisos VI e IX, combinado com o artigo 35, inciso I, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às disposições da Lei nº 5.452, de 10 de dezembro de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As Secretarias Municipais de Saúde – SMS e de Educação-SME promoverão, anualmente, no âmbito da Rede de Saúde e de Educação, a “Semana de Prevenção e Diagnóstico do Câncer de Boca”.

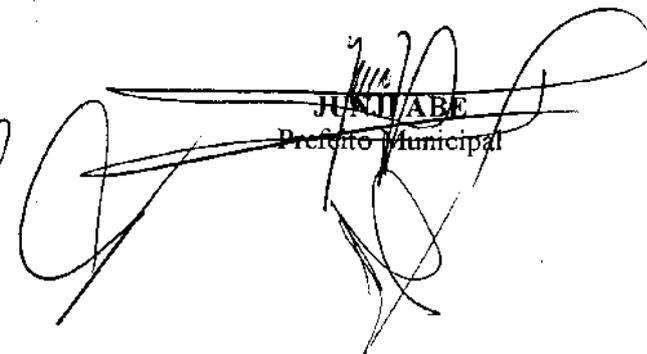
Art. 2º A Semana a que alude o artigo 1º, a ser realizada na 2ª quinzena do mês de outubro, consistirá no desenvolvimento de atividades de informação pública para o diagnóstico precoce de lesões bucais possíveis de evolução cancerígena, bem como atividades de intercâmbio técnico entre profissionais da rede pública e demais técnicos e instituições privadas interessadas na participação do evento.

Art. 3º As Secretarias Municipais de Saúde-SMS e de Educação – SME conferirão “Certificado” a todos os participantes da “Semana de Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Boca”.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

Art. 5º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

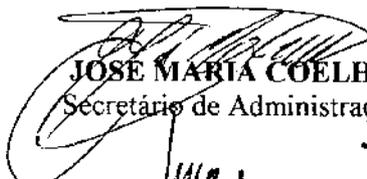
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, 5 de fevereiro de 2003, 442º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.



JUNILABE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

DECRETO N° 3.915/03 – fls. 02


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Administração


EDUARDO AUGUSTO MALTA MOREIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos


MARIA GENY BORGES AVILA HORLE
Secretária de Educação


JOSÉ DE MOURA CAMPOS NETO
Secretário de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de
Administração - Departamento Administrativo e publicado no Quadro de Editais
da Portaria Municipal em 5 de fevereiro de 2003.

SMA/ALF

